

Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 23/07

33

Colendo Plenário:

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com base no inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, propõe o presente projeto de lei, dispondo que a partir de 1º de março de 2.007, o índice de revisão geral das remunerações dos atuais servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, de que trata o artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.344, de 22 de março de 2.002, será de 2,54% (dois vírgula cinquenta e quatro por cento), extensivo aos proventos dos inativos e pensionistas.

Tal propositura deve-se, também, ao fato de que em nossa Casa Legislativa, encontra-se tramitando o Projeto de Lei nº 015/2007, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, o qual estabelece um reajuste de 2,54% dos vencimentos e salários dos servidores municipais da Prefeitura, ativos e inativos, pensionistas, subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e, ainda, aos funcionários do SEMAE e do IPREM, correspondente à variação do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, da Fundação de Pesquisas Econômicas - FIPE, da Universidade de São Paulo, verificada no exercício anterior.

Assim, para que possamos garantir o princípio da isonomia dos vencimentos e salários entre os servidores do Poder Legislativo e os servidores do Poder Executivo, estamos, através do presente, propondo o mesmo percentual de reajuste aos vencimentos e salários dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Salienta-se ainda, que o referido reajuste, terá seus efeitos retroativos à data de 1º de março de 2.007, para garantir a revisão salarial dos servidores públicos, estabelecida na Lei Municipal nº 5.344, de 22 de março de 2002.

Posto isto, são estas as razões que nos levaram a apresentar o presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do **Ínclito Plenário**.

Plenário "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 14 de março de 2.007.


JOSÉ ANTONIO CÚCO PEREIRA

Presidente da Câmara


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA

1º Secretário


VERA LÚCIA NOGUEIRA RAINHO PRADO

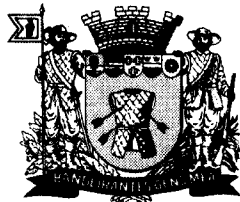
2ª Secretária

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Relações de Trabalho

Sala das Sessões, em 20 de março de 2007

2.º Secretário



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



PROJETO DE LEI nº 23/07

(Dispõe sobre o índice de revisão geral das remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal para o exercício de 2007, e dá outras providências).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

DECRETA: -

Art. 1º - Para o exercício de 2007, o índice de revisão geral das remunerações dos atuais servidores públicos da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, de que trata o artigo 3º, da Lei Municipal nº 5.344, de 22 de março de 2002, será de 2,54% (dois vírgula cinquenta e quatro por cento), extensivo aos proventos dos inativos e pensionistas.

Art. 2º - As despesas provenientes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias atribuídas à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 14 de março de 2007.


JOSE ANTONIO CICO PEREIRA
Presidente da Câmara


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
1º Secretário


VERA LUCIA NOGUEIRA RAINHO PRADO
2ª Secretária